

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 - PMBC**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo, o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, pelo período de 12 (doze) meses, na forma deste edital e dos demais documentos que integram este processo licitatório.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Técnica e preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PREÇO:** Global

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:** 25 de novembro de 2024.

**HORÁRIO DA SESSÃO:** 09h00min.

**RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO LOTE	VALOR MÁXIMO POR LOTE
1	Secretaria de Gabinete do Prefeito	R\$ 7.000.000,00
2	Fundo Municipal de Turismo	R\$ 2.500.000,00
3	Empresa Municipal de Água e Saneamento	R\$ 2.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 11.500.000,00</b>

O objeto da presente concorrência encontra-se dividida em 3 (três) lotes, conforme os critérios estabelecidos nos **itens 3, 9 e 10 do Termo de Referência. (Anexo X)**:

Empresa classificada em primeiro lugar: Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Empresa classificada em segundo lugar: Fundo Municipal de Turismo.

Empresa classificada em terceiro lugar: Empresa Municipal de Água e Saneamento.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br), na aba **LICITAÇÕES**.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do **Protocolo Eletrônico**, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, SC, 02 de outubro de 2024.

**SAMARONI BENEDET**  
Secretário de Compras

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 - PMBC

### 1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma de execução indireta, pelo **critério de julgamento GLOBAL**, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e pelas disposições deste edital e seus anexos, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo, o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, pelo período de 12 (doze) meses, na forma deste edital e dos demais documentos que integram este processo licitatório.

1.2. Os **INVÓLUCROS Nº 1 a 4** deverão ser entregues e protocolizados na Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, **até às 08h00min do dia 25** de novembro de 2024.

1.3. Se no **INVÓLUCRO Nº 1** houver menção a nome, marca, sinal, etiqueta, se estiver danificado ou deformado os documentos nele acondicionados, ou se apresentarem qualquer outro elemento que possibilite a identificação da **AGÊNCIA**, os invólucros não serão recebidos.

1.4. Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.

1.5. A sessão de abertura dos **INVÓLUCROS Nº 1 e Nº 3** será realizada no **dia 25** de novembro de 2024, **às 09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

1.6. Não havendo expediente ou sobrevindo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, **salvo comunicação em sentido contrário**.

1.7. O edital e seus anexos estão disponíveis no site [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br), na aba **LICITAÇÕES**.

1.8. É vedada a permanência na sala de reunião de representantes não credenciados.

1.9. O **INVÓLUCRO Nº 05** será recebido e aberto em dia, local e horário a serem designados pela Comissão de Contratação.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo, o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, pelo período de 12 (doze) meses, na forma deste edital e dos demais documentos que integram este processo licitatório.

2.2. A descrição resumida dos itens e o valor mínimo para aceitação das propostas seguem abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO LOTE	VALOR MÁXIMO POR LOTE
1	Secretaria de Gabinete do Prefeito	R\$ 7.000.000,00
2	Fundo Municipal de Turismo	R\$ 2.500.000,00
3	Empresa Municipal de Água e Saneamento	R\$ 2.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 11.500.000,00</b>

2.3. À Prefeitura de Balneário Camboriú se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade da verba indicado no **item 2.2.**

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Pode participar desta licitação, pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas na legislação pertinente e neste edital.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

- I.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- II.** Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- IV.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI.** Empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- VII.** Sociedade cooperativa que demande relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados;
- VIII.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- IX.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- X.** Empresa que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- XI.** Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital;
- XII.** Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

**XIII.** Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**XIV.** Para o lote 1, empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que utilize dos benefícios estabelecidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), uma vez que o valor-base deste processo administrativo extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, conforme [§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

**XV.** Empresa que detenha vínculo de natureza técnica, econômica, financeira e comercial com qualquer membro da subcomissão técnica, a partir da sua nomeação, até a finalização do certame.

3.3. Constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2, ainda que a posteriori, o licitante será excluído do certame e ficará sujeito às sanções previstas neste instrumento convocatório, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.4. A participação nesta licitação implica a plena aceitação de todas as cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos; o aceite para que os dados do licitante, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva condução do processo licitatório e a plena execução do futuro contrato, autorizando expressamente a divulgação das informações e de todos documentos apresentados durante o certame ou durante a execução do contrato, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#); e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. A participação nesta licitação efetivar-se-á mediante a apresentação de um invólucro de proposta de preço e três invólucros de propostas técnicas, sendo uma sem a identificação de sua autoria, outra com a identificação e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica, todas até a data e hora indicadas neste edital, conforme item 4.

3.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

#### **4. DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os invólucros do plano de comunicação publicitária (sem e com a identificação) da proposta técnica e da proposta de preços deverão ser entregues e protocolizados na Secretaria de Compras, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital.

4.2. Os invólucros devem estar lacrados de forma a não permitir sua violação e possuir a identificação na parte externa, conforme definido nos **itens 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9**. Com exceção do invólucro Nº 1.

4.3. Não poderá participar desta licitação e nem será considerado licitante, o interessado que entregar os invólucros após o prazo definido no **item 1.2**.

#### **4.5. INVÓLUCRO Nº 1**

4.5.1. O **INVÓLUCRO Nº 1** deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, composto do Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

4.5.2. Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Secretaria de Compras se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante; que esteja danificado no manuseio/transporte ou deformado pelos documentos nele acondicionados.

4.5.3. O **INVÓLUCRO Nº 1** será padronizado e fornecido previamente pela **PREFEITURA** sem nenhum tipo de identificação na parte externa, para preservar, até a abertura do **INVÓLUCRO Nº 2**, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

4.5.4. O **INVÓLUCRO Nº 1** deverá ser retirado na Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, mediante recibo identificado, **até às 17h00min horas do dia 22 de novembro 2024.**

4.5.5. O **INVÓLUCRO Nº 1** deverá estar sem rubrica no fechamento ou em qualquer local.

#### **4.6. INVÓLUCRO Nº 2**

4.6.1. O **INVÓLUCRO Nº 2** deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

4.6.2. O **INVÓLUCRO Nº 2** deverá ser fechado e rubricado no fecho, identificado em seu exterior com os dados, conforme definido abaixo.

**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024 - PMBC  
INVÓLUCRO Nº 2 - VIA IDENTIFICADA  
DO PLANO DE COMUNICAÇÃO  
PUBLICITÁRIA  
NOME DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
TELEFONE  
ENDEREÇO ELETRÔNICO**

4.6.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da **AGÊNCIA**, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da **AGÊNCIA**.

#### **4.7. INVÓLUCRO Nº 3**

4.7.1. O **INVÓLUCRO Nº 3** deverá conter os documentos relativos à proposta técnica.

4.7.2. O **INVÓLUCRO Nº 3** deverá ser fechado e rubricado no fecho, identificado em seu exterior com os dados, conforme definido abaixo.

**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024 - PMBC  
INVÓLUCRO Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA  
NOME DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
TELEFONE  
ENDEREÇO ELETRÔNICO**

4.7.3. O **INVÓLUCRO Nº 3** e os documentos nele acondicionados terão a identificação da AGÊNCIA. Os documentos serão assinados na última página e rubricados nas demais.

4.7.4. O **INVÓLUCRO Nº 3** e os documentos nele contidos não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada - **INVÓLUCRO Nº 1** - e permita a identificação da autoria deste, antes da abertura do **INVÓLUCRO Nº 2**.

#### **4.8. INVÓLUCRO Nº 4**

4.8.1. A Proposta de Preços deverá ser condicionada no **INVÓLUCRO Nº 4**.

4.8.2. O **INVÓLUCRO Nº 4** deverá estar fechado e rubricado no fecho, ser identificado em seu exterior com os dados, conforme definido abaixo.

**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024 - PMBC  
INVÓLUCRO Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
TELEFONE  
ENDEREÇO ELETRÔNICO**

#### **4.9. INVÓLUCRO Nº 5**

4.9.1. O **INVÓLUCRO Nº 5** deverá acondicionar os documentos de HABILITAÇÃO da empresa melhor classificada.

4.9.2. O **INVÓLUCRO Nº 5** deverá ser fechado e rubricado no fecho, identificado com os dados, conforme o definido abaixo.

**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024 - PMBC  
INVÓLUCRO Nº 5 – HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
TELEFONE  
ENDEREÇO ELETRÔNICO**

4.9.3. Os documentos de Habilitação que constituirão o conteúdo do **INVÓLUCRO Nº 5** estarão relacionados no **item 10 deste Edital**.

4.10. Os **INVÓLUCROS Nº 1, 2, 3, 4 e 5** serão recebidos pela Secretaria de Compras no prazo estipulado no presente Edital.

4.11. Os **INVÓLUCROS Nº 2, 3, 4 e 5** serão providenciados pela AGÊNCIA e poderão ser constituídos por embalagens adequadas às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto as informações de que tratam, até a sua abertura.

4.12. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

4.13. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

4.14. Os invólucros das AGÊNCIAS desclassificadas ou inabilitadas que não puderem ser devolvidos nas sessões públicas ficarão à disposição das interessadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação no Diário Oficial do Município do julgamento desta Concorrência, após o que serão destruídos.

## **5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DO LICITANTE NA SESSÃO**

5.1. Será credenciado o representante legal do licitante que comparecer à sessão e apresentar os seguintes documentos:

- I.** Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou documento equivalente, devidamente registrado, em se tratando de pessoa jurídica;
- II.** Documento de identificação oficial com foto do representante legal.

5.2 O licitante poderá ser representado por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado a apresentação dos seguintes documentos na sessão:

- I.** Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou documento equivalente, devidamente registrado, em se tratando de pessoa jurídica;
- II.** Documento de identificação oficial com foto do representante legal;
- III.** Carta de credenciamento nos moldes do **Anexo I**, procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante em qualquer fase da licitação, assinado

pelo representante legal do licitante.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento devem ser entregues à Comissão de Contratação na sessão, em separado dos invólucros de propostas técnicas e de preços.

5.4. O representante credenciado é o único admitido a intervir nas sessões desta licitação e responderá pelo licitante representado para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.5. A documentação apresentada na primeira sessão de abertura dos invólucros credencia o representante a participar das demais sessões desta licitação.

5.6. Caso o representante do licitante seja substituído no decorrer do certame, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.7. Cada representante credenciado pode representar apenas um licitante.

## **6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

### **6.1. PRIMEIRA SESSÃO**

6.1.1. Dado início aos trabalhos na sessão pública a Comissão de Contratação identificará os representantes das AGÊNCIAS, por meio da apresentação dos seus respectivos documentos.

6.1.2. Em seguida a Comissão de Contratação fará a conferência da identificação externa dos invólucros. Se no **INVÓLUCRO Nº 1** houver menção a nome, marca, sinal, etiqueta, se estiver danificado ou deformado os documentos nele acondicionados, ou se apresentarem qualquer outro elemento que possibilite a identificação da AGÊNCIA, os invólucros serão devolvidos.

6.1.3. A Comissão de Contratação e os representantes das AGÊNCIAS presentes rubricarão, no fecho, os **INVÓLUCROS Nº 2 e Nº 4**, que permanecerão fechados, sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação.

6.1.4. Concluída essa etapa, serão apresentados os documentos do **INVÓLUCRO Nº 1** contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e do **INVÓLUCRO Nº 3**, contendo os documentos referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.1.5. A Comissão de Contratação analisará o conteúdo dos **INVÓLUCROS Nº 1 e Nº 3** e colocará os documentos neles contidos para exame pelas AGÊNCIAS ou pelos representantes nomeados.

6.1.6. Antes do procedimento previsto no **item 6.1.5** a Comissão de Contratação adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das AGÊNCIAS possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

6.1.7. Se, ao examinar os conteúdos dos **INVÓLUCROS Nº 1 e Nº 3**, a Comissão de Contratação e/ou os representantes das AGÊNCIAS constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Contratação desclassificará a AGÊNCIA e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.



6.1.8. Os documentos constantes no **INVÓLUCROS Nº 1** não serão rubricados, seja pela Comissão de Contratação, seja pelos credenciados.

6.1.9. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

6.1.10. Após o julgamento da SUBCOMISSÃO TÉCNICA, caso os representantes de todos os licitantes estejam presentes na sessão em que for proferida a decisão acerca do julgamento e desde que haja a desistência expressa e unânime do direito de recorrer os procedimentos licitatórios terão continuidade. Caso contrário, a Comissão de Contratação divulgará o resultado no sítio eletrônico PMBC e no Diário Oficial do Município (DOM), abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para a interposição de recursos.

6.1.11. Independente da interposição de recurso, a Comissão de Contratação encaminhará os **INVÓLUCROS Nº 1** para análise individualizada e julgamento, em sessão reservada, da Subcomissão Técnica.

6.1.12. Os **INVÓLUCROS Nº 2 e 4** serão guardados pela Comissão de Contratação. Os lacres serão rubricados pela Comissão de Contratação e pelas AGÊNCIAS ou pelos representantes nomeados.

6.1.13. Os invólucros serão mantidos pela Comissão de Contratação em local seguro, até a sessão marcada para a apuração do resultado da análise das vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária.

6.1.14. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do **INVÓLUCRO Nº 1**, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão de Contratação os seguintes documentos:

- a) Planilha contendo as pontuações de cada AGÊNCIA relativa ao quesito e aos sub quesitos analisados;
- b) Justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
- c) Ata de julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- d) As vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária.

6.1.15. Após a entrega dos documentos mencionados no **item 6.1.14**, a Comissão de Contratação encaminhará à Subcomissão Técnica as caixas lacradas contendo os documentos constantes dos **INVÓLUCROS Nº 3** para análise.

6.1.16. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do **INVÓLUCRO Nº 3**, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão de Contratação os seguintes documentos:

- a) Planilha contendo as pontuações finais de cada AGÊNCIA relativas aos quesitos analisados;
- b) As justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
- c) Ata de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- d) Todas as propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de

### Soluções de Problemas de Comunicação das AGÊNCIAS.

6.1.17. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme previsto neste Edital, lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucros fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

6.1.18. O disposto no **item 6.1.17** não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da AGÊNCIA antes da abertura dos **INVÓLUCROS Nº 2**.

6.1.19. As planilhas a que se referem as alíneas “a” dos **itens 6.1.14 e 6.1.16** conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada sub quesito do Plano de Comunicação Publicitária e para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada AGÊNCIA.

### 6.2. SEGUNDA SESSÃO

6.2.1. Após a análise e pontuação das Propostas Técnicas (**INVÓLUCROS Nº 1 e Nº 3**) as AGÊNCIAS serão convocadas a comparecer a nova sessão pública para a apuração do resultado geral das Propostas Técnicas com os seguintes procedimentos:

6.2.1.1. Conferência do(s) lacre(s) dos **INVÓLUCROS Nº 2**;

6.2.1.2. Abertura do **INVÓLUCRO Nº 2** – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

6.2.1.3. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

6.2.1.4. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica.

6.2.2. Caso o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária seja feito na própria reunião, estando presentes todos os representantes das AGÊNCIAS, a Comissão de Contratação proclamará o resultado final do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das demais, e divulgará o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas e abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

6.2.3. Em caso de não ocorrer o previsto no **item 6.2.2**, o resultado será publicado no site oficial do município de Balneário Camboriú, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação.

### 6.3. TERCEIRA SESSÃO

6.3.1. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as AGÊNCIAS para participar da terceira sessão pública para a abertura dos **INVÓLUCROS Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.3.2. Serão conferidos os lacres do **INVÓLUCRO N° 4** antes de sua abertura.

6.3.3. Após abertos os **INVÓLUCROS N° 4**, as Propostas de Preços neles contidas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes previamente credenciados das **AGÊNCIAS** presentes ou por aqueles nomeados.

6.3.4. Examinado o cumprimento das exigências fixadas neste Edital para a elaboração da Proposta de Preços, será procedido o seu julgamento e identificação da Proposta de menor preço para cada quesito previsto no **Anexo VIII**, e dado conhecimento aos representantes das **AGÊNCIAS**.

6.3.5. Estando presentes os representantes de todas as **AGÊNCIAS**, será realizado com a **AGÊNCIA** mais bem classificada na fase da Proposta Técnica que não tenha apresentado a proposta de menor preço a negociação prevista no Art. 34, caput da Lei 14.133/2021, tendo como referência a proposta de menor preço entre as **AGÊNCIAS** classificadas para cada quesito previsto no **Anexo VIII**.

6.3.6. Caso a **AGÊNCIA** melhor classificada na Proposta Técnica não aceite praticar o menor preço apurado entre as demais **AGÊNCIAS**, será realizado procedimento idêntico, sucessivamente com as demais **AGÊNCIAS** classificadas, até a consecução de acordo com uma delas.

6.3.7. Fica ressalvado que será considerada proposta de menor preço, objeto da negociação referida nos **itens 6.3.5 e 6.3.6**, aquela que apresentar:

6.3.7.1. O maior percentual de desconto (**NÃO SUPERIOR A 30%**) sobre a tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina para os serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria agência, conforme disposto no **Anexo VIII**.

6.3.7.2. O menor percentual de honorários (**NÃO INFERIOR A 10% E NÃO SUPERIOR A 15%**) referentes à produção e execução técnica de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à **AGÊNCIA** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, conforme disposto no **Anexo VIII**.

6.3.7.3. O menor percentual de honorários (**NÃO INFERIOR A 10% E NÃO SUPERIOR A 15%**) referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, conforme disposto no **Anexo VIII**.

6.3.7.4. O menor percentual de honorários (não inferior a 10% e não superior a 15%) referentes à serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

6.3.7.5. O menor percentual de remuneração (não inferior a 15% e não superior a 20%) referente veiculação de mídia digital intermediada pela licitante, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.

6.3.8. Somente os representantes legais das agências poderão participar da negociação descrita nos **itens 6.3.5 e 6.3.6**.

6.3.9. Se as circunstâncias o permitirem, a Comissão de Contratação efetuará o julgamento das propostas e a negociação na própria sessão de abertura, caso contrário, o fará em sessão reservada.

6.3.10. Serão declaradas vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços conforme os critérios estabelecidos nos **itens 3, 9 e 10 do Projeto Básico (Anexo X)**, as três AGÊNCIAS mais bem classificadas na Proposta Técnica que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas AGÊNCIAS classificadas.

6.3.11. Quando o julgamento e a negociação forem realizados na própria sessão de abertura, a Comissão de Contratação divulgará o resultado.

6.3.12. Havendo desistência de todas as AGÊNCIAS da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal das mesmas, registradas em ata, será divulgado o resultado final da classificação e será marcada nova sessão pública para o recebimento dos **INVÓLUCROS Nº 5 – HABILITAÇÃO** – das AGÊNCIAS classificadas; ou:

6.3.13. Não havendo desistência de todas as AGÊNCIAS da intenção de interpor recurso, a Comissão de Contratação encerrará a sessão, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da sessão.

6.3.14. Na hipótese de não estarem presentes à reunião de abertura dos invólucros representantes de todas as AGÊNCIAS, ou no caso de o julgamento ser feito em sessão reservada, a negociação a que se referem os **itens 6.3.5 e 6.3.6** será feita com cada classificada, formalmente, e com registro no processo, sendo o resultado divulgado no Diário do Município de Balneário Camboriú/SC, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

#### 6.4. QUARTA SESSÃO

6.4.1. Após o julgamento dos recursos, se houver, as AGÊNCIAS cujas propostas tenham sido classificadas serão convocadas para a sessão de abertura do **INVÓLUCRO Nº 5 – HABILITAÇÃO**.

6.4.2. Após abertos os **INVÓLUCROS Nº 5**, os Documentos de Habilitação neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes previamente credenciados das AGÊNCIAS presentes ou por aqueles nomeados.

6.4.3. Caso a documentação seja analisada na própria sessão e estando presentes todos os representantes das AGÊNCIAS, e havendo manifestação expressa dos representantes das AGÊNCIAS da desistência de interposição de recursos registrada em ata, a Comissão de Contratação divulgará o resultado da habilitação e providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação.

6.4.4. Habilitadas as AGÊNCIAS, o procedimento será homologado e o objeto será adjudicado às AGÊNCIAS mais bem classificadas, conforme critérios estabelecidos nos **itens 3, 9 e 10 do Projeto Básico (Anexo X)**.

## 7. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

7.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação, exceto a análise e julgamento das Propostas Técnicas, que será feita pela Subcomissão Técnica.

7.2. A Subcomissão Técnica será constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1 (um) deles não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú/SC.

7.3. A lista contendo os integrantes da Subcomissão Técnica será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no site oficial do município.

7.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros.

7.5. Caberá à Subcomissão Técnica:

7.5.1. Analisar individualmente e julgar o Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em conformidade com os termos deste Edital;

7.5.2. Desclassificar as AGÊNCIAS que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital, em especial as relacionadas a oposição de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação das proponentes nos invólucros e/ou documentos neles contidos;

7.5.3. Produzir e encaminhar à Comissão de Contratação todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento da qualificação técnica das AGÊNCIAS, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso, bem como elaborar ata da sessão de julgamento.

7.5.4. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos AGÊNCIAS relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão de Contratação.

7.6. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.7. A subcomissão técnica não poderá ter vínculo de natureza técnica, econômica, financeira e comercial com qualquer empresa participante da licitação, a partir do conhecimento dos participantes, ou seja, da data de abertura até a finalização do certame.

## 8. DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS Nº 1, 2 E 3)

8.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. As orientações para a elaboração da Proposta Técnica estão descritas no **item 7 do Projeto Básico (Anexo X)**.

8.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito e subquesito relacionados no **item 7 do Projeto Básico (Anexo X)**.

8.3. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

8.4. O julgamento das Propostas Técnicas será feito pela Subcomissão Técnica nomeada através de ato específico para esse fim.

8.5 A Subcomissão Técnica, prevista no **item 7 do Edital**, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no **Projeto Básico (Anexo X)**.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO Nº 4)**

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com a identificação da AGÊNCIA, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou acréscimos, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da AGÊNCIA devidamente credenciado.

9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Concorrência será feito de acordo com o previsto no **item 10 do Projeto Básico (Anexo X)**, bem como no art. 36 da Lei 14.133/2021.

9.4. Os critérios de apresentação e julgamento da Proposta de Preços encontram-se descritas no **item 9 do Projeto Básico (Anexo X)**.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO Nº 5)**

10.1. Para fins de habilitação, o licitante deve apresentar invólucro devidamente lacrado, os documentos abaixo descritos:

### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**I.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo acompanhado das modificações averbadas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira operando no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir;

**III.** Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 \(CRFB/1988\)](#), na forma do [Anexo II](#);

**IV.** Declaração de não parentesco, na forma do [Anexo III](#);

**V.** Declaração de inexistência de fato impeditivo, na forma do [Anexo IV](#);

**VI.** Declaração de elaboração independente da proposta, na forma do [Anexo V](#);

VII. Declaração de inexistência de vínculo com a subcomissão técnica, na forma do anexo VII.

#### 10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### 10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

**OBS: As certidões do modelo “falência e concordata e recuperação judicial” emitidas no Estado de Santa Catarina deverão ser emitidas tanto no sistema “EPROC” quanto no “SAJ”, devendo ser apresentadas conjuntamente, do contrário, não terão validade.**

II. Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível (**ano de 2022 ou 2023**), assinados pelo representante legal do licitante e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios.

**Serão aceitos o balanço patrimonial e DRE apresentados por qualquer uma das formas abaixo:**

- a) **Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE**, bem como dos **termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo** gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);
- b) **Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE**, bem como dos **termos de abertura e encerramento** do livro diário registrado na Junta Comercial;

#### 10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto ou serviços de maior complexidade do objeto desta concorrência.

II. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de propaganda, conforme disposto no §1º do art. 4º, da Lei nº 12.232/2010.

10.2. Os documentos devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de Balneário Camboriú ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

10.3. Recomenda-se aos licitantes que os documentos de habilitação sejam apresentados na ordem enumerada no **item 10.1**, paginados, reunidos com presilha e previamente autenticados.

10.4. Os documentos de habilitação devem estar válidos e em vigor na data da abertura dos invólucros.

10.5. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.6. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

11.1. As Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos no **item 7 do Termo de Referência.**

11.2. Será considerada mais bem classificada na fase de julgamento da Proposta Técnica a licitante que obtiver a maior nota.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

12.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos nos **itens 3, 9 e 10 do Termo de Referência. (Anexo X).**

12.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

12.3. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Contratação considerará o preço por extenso.

## **13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

13.1. No dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Contratação iniciará a sessão de abertura dos invólucros e julgamento da habilitação.

13.2. A Comissão de Contratação credenciará os representantes presentes que atendam às exigências deste edital.

13.3. Na sequência, serão abertos os **INVÓLUCROS Nº 5 – HABILITAÇÃO.**

13.4. Como condição prévia ao exame dos documentos relativos à habilitação do licitante, a Comissão de Contratação verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**I.** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**II.** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

**III.** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoies/combate-a-corrupcao-enclca/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>;

**IV.** TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>



13.4.1. Caso os cadastros estejam indisponíveis, a Comissão de Contratação poderá postergar a verificação da existência de registros e passar à análise da habilitação ou suspender a sessão, devendo, contudo, efetuar a consulta antes de proferir decisão acerca do julgamento da habilitação.

13.5. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o licitante será **INABILITADO** por falta de condição de participação.

13.6. Não ocorrendo a inabilitação por falta de condição de participação, os documentos relativos à habilitação serão então analisados conforme as exigências previstas no edital.

13.7. Os documentos relativos à habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes credenciados presentes.

13.8. A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão para analisar as condições ou os documentos de habilitação e se valer, conforme o caso, de assessoramento técnico, comunicando quando retornará a sessão, exceto quando não for possível estimar o prazo necessário, hipótese em que os licitantes serão convocados posteriormente na forma do **item 19.9 deste edital**.

13.8.1. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os **INVÓLUCROS N° 4 – PROPOSTA DE PREÇO**, rubricados nos fechos pelos presentes ao ato, permanecerão lacrados sob a guarda da Comissão de Contratação.

13.8.2. Concluída a sessão, será lavrada ata circunstanciada, na qual constarão as principais ocorrências e eventuais observações, que será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes presentes.

13.9. Será **INABILITADO** o licitante que:

- I. Não satisfizer aos pressupostos de habilitação nos termos deste edital;
- II. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 10.1**;
- III. Incluir a proposta de preço no **INVÓLUCROS N° 5 – HABILITAÇÃO**.

13.10. Concluído o julgamento da habilitação, será lavrada ata circunstanciada, na qual constarão as principais ocorrências e eventuais observações, a relação dos licitantes que usufruirão dos benefícios previstos nos [artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) e a relação dos licitantes habilitados e inabilitados, com as razões da inabilitação dos últimos, que será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes credenciados presentes.

13.11. A intimação da decisão proferida acerca do julgamento da habilitação obedecerá ao disposto no **item 19.10 deste edital**.

13.12. Do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma do [item 14 deste edital](#).

## 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- I. Julgamento das propostas técnicas e de preços;

- II. Habilitação ou inabilitação do licitante;
- III. Anulação ou revogação da licitação;
- IV. Rescisão unilateral do contrato;
- V. Aplicação das penas de suspensão temporária ou de multa.

14.2. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis da intimação do ato.

14.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4. O recurso deve ser interposto por meio do [Protocolo Eletrônico](#), em que o recorrente deverá:

- I. No campo **ASSUNTO**, selecionar a opção:
  - a) **SCM - Recurso Administrativo em Licitações**, no caso das hipóteses previstas nos **incisos I, II e III do item 14.1** ou no **item 14.2**;
- II. No campo **DESCRIÇÃO**, informar o nome; o CNPJ, se pessoa jurídica, ou o CPF, se pessoa física; o endereço do recorrente; a modalidade; o número; o objeto da licitação e, conforme o caso, o número do contrato;
- III. Anexar as razões de recurso em documento no formato “PDF”;
- IV. Assinar digitalmente o protocolo.

14.5. A impugnação do recurso deve ser interposta por meio do [Protocolo Eletrônico](#), em que o impugnante deverá:

- I. No campo **ASSUNTO**, selecionar a opção **SCM - Contrarrazões ao Recurso Administrativo em Licitações**;
- II. No campo **DESCRIÇÃO**, informar o nome; o CNPJ, se pessoa jurídica, ou o CPF, se pessoa física; o endereço do impugnante; a modalidade; o número; o ano; o objeto da licitação e identificar o recurso impugnado;
- III. Anexar as contrarrazões ao recurso em documento no formato “PDF”;
- IV. Assinar digitalmente o protocolo.

Ess

14.6. O recurso e a impugnação do recurso serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

14.7. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo, de forma diversa à exigida neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade.

14.8. Os recursos administrativos provenientes das propostas técnicas serão julgados pela subcomissão técnica em primeira instância e pelo Secretário de Compras em segunda instância.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. A celebração do contrato está condicionada à consulta de que trata o subitem 13.4 deste Edital, à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro do adjudicatário.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. No ato da assinatura do contrato, o representante do licitante deverá apresentar contrato social

ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.4. A Administração poderá exigir outros documentos do adjudicatário, respeitado o prazo mínimo de cinco dias úteis da data da convocação para este fim.

15.5. O fornecedor deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, no horário definido na convocação, por meio de seu representante legal, preposto ou procurador com poderes para a assinatura do termo de contrato, ficando facultado à Administração aceitar o emprego de meios eletrônicos para a prática do ato, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

15.6. A garantia adicional deverá ser apresentada no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.7. Aplica-se à garantia adicional, no que couber, o disposto no item 14 deste Edital.

15.8. Sobrevindo qualquer ocorrência que impeça a celebração do contrato por culpa do adjudicatário, decairá o seu direito à contratação.

15.9. Decaindo o direito à contratação, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos dos §§ 2º ao 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º, do artigo 90 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital e na legislação pertinente.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. O contratado deverá prestar garantia de execução do contrato, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução do contrato e por 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

16.2. A garantia de execução deve ser apresentada no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por meio de depósito na conta corrente: Caixa Econômica Federal - Agência 0921 - Conta nº 19-8.

16.5. Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.6. O seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no subitem 14.3 e estar regularmente registrado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observada a legislação que rege a matéria.

16.7. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil que cumpra os requisitos e demais exigências legais para sua regular atuação, e deve contemplar todos os eventos indicados no subitem 14.3 e constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [art. 827 do Código Civil](#).

16.8. A cobertura prevista no subitem 14.3 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração Municipal após a superação do termo final de vigência da garantia.

16.9. Na hipótese de extinção do contrato, caso não haja qualquer restrição, a garantia prestada somente será devolvida após requerimento formal da contratada, sem responsabilidade da Administração Municipal por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se eventuais créditos em favor da Administração Municipal.

16.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.11. A não prestação da garantia, prestação da garantia em prazo diverso ao determinado ou prestá-la incorretamente, poderá importar na inexecução total do contrato, nos termos do [art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.12. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos para prestação da garantia autoriza a Administração Municipal a promover a extinção do contrato, sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

171. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a

proposta em especial quando:

- I.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV.** Deixar de apresentar amostra;
- V.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI.** Deixar de apresentar documentação exigida.

17.1.3. Não celebrar o contrato, não prestar garantia de execução contratual ou adicional ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

17.1.6. Fraudar a licitação.

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

17.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Impedimento de licitar e contratar;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

17.5. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

17.6. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [§ 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

17.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do Edital, qualquer pessoa que não protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 9.2 poderá ser majorado.

18.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados, de forma eletrônica, no site da Prefeitura, por meio do link “PROTOCOLO” (<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>), em que o licitante deverá:

- I. No campo “Assunto” selecionar a opção “SM - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação” ou “SCM - Impugnação de Edital de Licitação”, fazendo constar a modalidade e o número da licitação, o objeto e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento;
- II. Informar a modalidade, o número da licitação e identificar o dispositivo do Edital que pretende impugnar ou esclarecer no campo “Descrição”.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.8. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **19. ANTICORRUPÇÃO**

19.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o [Código Penal Brasileiro](#), a Lei de Improbidade Administrativa ([Lei Federal nº 8.429/1992](#)) e a [Lei Federal nº 12.846/2013](#) (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

19.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

19.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

19.1.3. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este contrato e consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

19.1.4. A CONTRATADA declara que não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

19.1.5. Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta da Prefeitura de Balneário Camboriú e as disposições da [Lei Federal nº 12.846/2013](#).

## **20. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

20.1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à presente contratação, salvo disposição expressa em contrário neste contrato.

20.2. A CONTRATADA deverá promover levantamento pormenorizado dos riscos que assume com a assinatura do contrato e adotar as medidas ou processos adequados e eficientes para mitigá-los.

20.3. Incluem-se dentre os riscos da CONTRATADA, sem prejuízo de outros assumidos nessa contratação:

20.3.1. Percimento, destruição, vandalismo, roubo e furto de materiais e equipamentos no canteiro de obras;

20.3.2. Má qualidade na prestação dos serviços e atividades objeto deste contrato e o não atendimento das especificações técnicas, inclusive por fatos causados por seus subcontratados;

20.3.3. Obsolescência, a segurança, a robustez e o pleno funcionamento das tecnologias, dos equipamentos e das técnicas empregadas na construção;



- 20.3.4. Perdas econômicas decorrentes de ineficiências, falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do objeto deste contrato;
- 20.3.5. Variação de custos de salários, insumos, custos operacionais, de manutenção e investimentos;
- 20.3.6. prejuízos decorrentes de erros e ou atrasos na realização das obras relativas à execução do objeto da contratação;
- 20.3.7. despesas ocasionadas por prejuízos decorrentes de uso de material de construção inadequado ou de má qualidade;
- 20.3.8. situação geológica da área da construção;
- 20.3.9. aumento do custo de eventual financiamento(s) assumido(s) para o custeio dos serviços objeto da construção, inclusive em razão do aumento de taxas de juros;
- 20.3.10. despesas ocasionadas por prejuízos causados a terceiros por ação da CONTRATADA, de seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste contrato, ficando sujeita à responsabilização nas esferas cível, administrativa e penal;
- 20.3.11. despesas ocasionadas por prejuízos causados ao patrimônio público ou ao meio ambiente por ação da CONTRATADA, de seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO, ficando sujeita à responsabilização nas esferas cível, administrativa e penal;
- 20.3.12. custos decorrentes do gerenciamento de resíduos sólidos;
- 20.3.13. custos de ações judiciais de terceiros contra a CONTRATADA ou subcontratadas decorrentes da execução da contratação;
- 20.3.14. interposição de ações judiciais contra o CONTRATANTE por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao CONTRATADO;
- 20.3.15. greves realizadas por empregados da CONTRATADA ou pelas subcontratadas;
- 20.3.16. prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência de uso da área da contratação e suas adjacências em desacordo com o contrato;
- 20.3.17. eventos que possam ser objeto de cobertura de seguros na data de sua ocorrência, inclusive para as hipóteses de caso fortuito ou força maior, bem como a variação no seu preço.
- 20.4. A CONTRATADA deverá indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de despesas processuais, honorários sucumbenciais e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, ele venha a arcar, em razão das hipóteses previstas na subcláusula 15.3 acima.

20.5. Não são riscos da CONTRATADA, dando ensejo ao procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses de incremento ou redução dos custos por ela incorridos na execução do objeto, nos termos deste contrato:

20.5.1. atrasos ou inexecução das obrigações da CONTRATADA, causados pela demora ou omissão do CONTRATANTE, ou de demais órgãos ou entidades da Administração Municipal, incluindo, mas não se limitando a, emissão de licenças e autorizações necessárias ao adequado desenvolvimento do objeto da contratação, desde que comprovada a regularidade formal, tempestividade e adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONTRATADA, e desde que os órgãos ou entidades competentes provocados deixem de observar o prazo regulamentar a eles conferido para a respectiva manifestação;

20.5.2. descumprimento, pelo CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis, nos termos deste contrato e/ou na legislação vigente;

20.5.3. atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato relacionados às obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como o descumprimento das obrigações de qualidade dos serviços, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão ilícita do CONTRATANTE;

20.5.4. imposição, pelo CONTRATANTE, de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no contrato, que provoque impacto nos custos e encargos da CONTRATADA;

20.5.5. alterações nas especificações dos serviços por solicitação do CONTRATANTE, ou decorrentes do advento de nova legislação ou regulamentação pública;

20.5.6. eventuais custos de desapropriações ou demandas, judiciais ou administrativas, que eventualmente sejam necessárias para a liberação do acesso da CONTRATADA à área da contratação, inclusive em hipótese de expansão da mesma;

20.5.7. atrasos na liberação do acesso da CONTRATADA à área da construção por fatos imputáveis ao CONTRATANTE;

20.5.8. greve dos funcionários e empregados do CONTRATANTE que comprovadamente impeça ou impossibilite a CONTRATADA de prestar integral ou parcialmente o objeto;

20.5.9. danos causados à obra em decorrência de eventos climáticos extremos;

20.5.10. alterações nos projetos de engenharia, por solicitação do CONTRATANTE;

20.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados ou alterados, que aumentem diretamente os preços dos serviços prestados pela CONTRATADA ou o valor do objeto, ocorrido após a data de abertura da licitação, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato darão ensejo ao procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, em favor da CONTRATADA.

20.6.1. Não se enquadram na previsão da subcláusula anterior:

20.6.2. os impostos e contribuições sobre a renda;

20.6.3. os tributos sobre os insumos utilizados pela CONTRATADA para a execução do objeto;

20.6.4. os tributos e encargos legais relacionados à exploração das fontes de receitas, por sua gestão exclusiva ou mediante associação com terceiros, cujo risco tributário é integralmente atribuído à CONTRATADA.

20.7. Não integram os riscos do CONTRATANTE a inadimplência da CONTRATADA junto às instituições financeiras por qualquer razão nem a falência ou a recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

20.8. A CONTRATADA declara:

20.8.1. ter ciência integral da natureza e extensão dos riscos assumidos neste contrato;

20.8.2. ter levado em consideração a repartição de riscos estabelecida neste contrato para a formulação da sua proposta comercial na licitação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, incluindo as cláusulas e disposições previstas na minuta de contrato.

21.2. O licitante aceita que os seus dados, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva condução do processo licitatório e a plena execução do futuro contrato, autorizando expressamente a divulgação das informações e de todos os documentos apresentados durante o certame ou durante a execução do contrato, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#).

21.3. É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente nos invólucros.

21.4. Nesse caso, a Comissão de Contratação ou autoridade superior deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto a autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do **INVÓLUCRO Nº 2**.

21.5. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos documentos e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável pelos custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.6. O Secretário de Compras poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

21.7. A anulação de que trata o item anterior poderá ser total ou parcial, sendo que, se parcial, os atos anteriores à anulação praticados regularmente poderão ser aproveitados.

21.8. As sessões de abertura e julgamento da habilitação e das propostas de preços, serão transmitidas ao vivo por meio da plataforma de vídeos YouTube, disponível no site do Município ([www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br) > SERVIÇOS > Licitações ao vivo - Sala 2).

21.9. As atas circunstanciadas lavradas ao final das sessões serão publicadas no site do Município e DOM, na aba **LICITAÇÕES**.

21.10. As intimações, comunicações e convocações, bem como divulgações e avisos de qualquer natureza, incluindo o resultado da licitação, serão feitos mediante publicação no site do Município, na aba **LICITAÇÕES**.

21.11. A Comissão de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis para consulta on-line exigidos neste edital, que forem apresentadas vencidas ou positivas, sendo que, se no momento da verificação o sistema estiver indisponível, ficará o licitante com o ônus de não ter apresentado o documento ou tê-lo apresentado com restrição.

21.12. Após cada fase da licitação, os autos ficarão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

21.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

21.15. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais aplicáveis, incluindo a legislação municipal pertinente.

21.16. A Administração poderá emitir nota para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, que será publicada em seu sítio eletrônico, na aba **LICITAÇÕES**.

21.17. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.19. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.20. É permitida a obtenção de cópia digital dos documentos que integram o processo licitatório por meio de expediente eletrônico, ou ainda, a obtenção de fotocópia, autenticada ou não, hipótese

em que serão cobrados os emolumentos devidos.

21.21. A solicitação de cópia do processo deve ser efetuada por meio do [Protocolo Eletrônico](#), em que o requerente deverá:

- I.** Selecionar a opção **SCM - Cópias de Processos Licitatórios e outros documentos da Secretaria de Compras** no campo **ASSUNTO**;
- II.** No campo **DESCRIÇÃO**, informar:
  - a)** O nome; CNPJ, se pessoa jurídica, ou o CPF, se pessoa física; o endereço do requerente; a modalidade; o número; o ano e o objeto da licitação;
  - b)** Os documentos cuja cópia pretende;
  - c)** Se deseja as cópias impressas;
  - d)** Se deseja a autenticação das cópias, quando impressas.
- III.** Assinar digitalmente o protocolo.

21.22. O [Protocolo Eletrônico](#) do Município de Balneário Camboriú pode ser acessado diretamente no endereço: <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

21.23. As despesas desta contratação ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:  
624 - 1 . 2006 . 4 . 131 . 1903 . 2.14 . 0 . 339000.

222 – 13.25001.23.695.1911.2.180.0.339000.

45 – 15.35001.17.512.1916.2.189.0.339000.

## 22. DOS ANEXOS INTEGRANTES

22.1. Fazem parte integrante e inseparável deste edital, como se transcritos estivessem, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Carta de credenciamento;

**Anexo II** - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CRFB/1988;

**Anexo III** - Declaração de não parentesco;

**Anexo IV** - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo V** - Declaração de elaboração independente da proposta;

**Anexo VI** - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo VII** – Declaração de inexistência de vínculo com a subcomissão técnica;

**Anexo VIII** - Carta-proposta;

**Anexo IX** - ETP;

**Anexo X** – Projeto Básico

**Anexo XI** - Briefing;

**Anexo XII** - Minuta de contrato.

## 23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas deste edital, será competente o Foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina.

Balneário Camboriú, SC, 02 de outubro de 2024.

**SAMARONI BENEDET**  
**Secretário de Compras**